

Processo : **2014/50076-6** Autuação: 15/01/2014
 Responsável/ Interessado : **MARCOS FREITAS DE SOUSA**
 Assunto : **TOMADA DE CONTAS**
 Referência : **CONVENIO**
 Remetente : **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

1072

Belém. E.P.
Ref. 08

SAGRI Nº 030/2009. R\$ 18.000.00
 Volume : 1/1
 Procedência : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA

Dr. Stanley.

~~8ª PROCURADORIA~~

Exp. Nº 2015/06673-4 fls. 08 a 26
 Ed. citação Nº 162/16, fls.
 E. Cit. nº 062/17 - fls.

| | | | |
|--------------------|------------|----|------------|
| Resolução Nº | | de | |
| Acórdão Nº | 56.870 | de | 05.07.2017 |
| Ofício Nº | 02277/2017 | de | 08.08.2017 |
| D. Ofício Nº | 33.430 | de | 03.08.2017 |
| Processos Anexados | | | |

André Dias
 Conselheiro



TCE

2013/12822-9

1073

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS



CONVÊNIO : 030/2009 PROCESSO / CP : Nº 201100031780
 ASSINATURA : 23/09/2009 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 25/09/2009
 TÉRMINO VIG. : 22/12/2009 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 21/02/2010

OBJETO : Promover o Incentivo da Agricultura Familiar no Município de Primavera, Med. Apoio a Festa do Feijão Caupi na Com. de Jabaroça.

PARTES ENVOLVIDAS : SAGRI E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROÇA.

CNPJ : 04.855.482/0001-12

VALOR TOTAL (R\$) : 18.000,00 (Dezoito mil reais)

RESPONSÁVEL (IS) : Marcos Freitas de Sousa. FUNÇÃO: Presidente.

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO : OBJETO :

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE : 05/12/2013.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 05/12/2013

José Xerfan Neto
José Xerfan Neto
Mat.0101017

DATA : 05/12/2013.

Waldecir Rodrigues dos Santos
Waldecir Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA: 09 / 12 / 2013

Reinaldo dos Santos Valino
REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: / / 2013

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

1074

3ª CCG



Em, 17 de Januário de 2014

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jm' or similar, written over the section header.



3ª Controladoria

Fl. 03

- - - 1075


| SECEX | | EXAME PRELIMINAR | 3ª CCG |
|--------------|---|---|--------|
| PROCESSO | : | 2014/50076-6 | |
| DESTINATÁRIO | : | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP | |
| RESPONSÁVEL | : | HILDEGARDO NUNES | |
| FUNÇÃO | : | SECRETÁRIO | |
| ASSUNTO | : | TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 030/2009 | |
| PARTES | : | SAGRI (SEDAP) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA | |

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
- NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO E DATADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Ao Sr. Controlador:
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA
Em, 23/04/2015


Waldecir Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização

Para oficiar.
Em, 27/04/2015.


Helcio Alexandre Matos Gomes
Controlador

OFÍCIO Nº

01.262/15

DATA: 12/05/2015



3ª Controladoria

Fl. 04

... 1076

| SECEX | EXAME PRELIMINAR | 3ª CCG |
|--------------|--|--------|
| PROCESSO | : 2014/50076-6 | |
| DESTINATÁRIO | : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA | |
| RESPONSÁVEL | : MARCOS FREITAS DE SOUSA | |
| FUNÇÃO | : PRESIDENTE | |
| ASSUNTO | : TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 030/2009 | |
| VALOR | : R\$ 18.000,00 | |
| PARTES | : SAGRI (SEDAP) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA | |

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.

2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR DE R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Ao Sr. Controlador:
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA
Em, 23/04/2015


Waldecir Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização

Para oficiar.
Em, 27/04/2015.


Helcio Alexandre Matos Gomes
Controlador

OFÍCIO Nº

01.270/15

DATA: 22/05/2015

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTA DA

Nesta data faz junta ac. presente processo

de 01.01.262/01.270/15 de 01/15

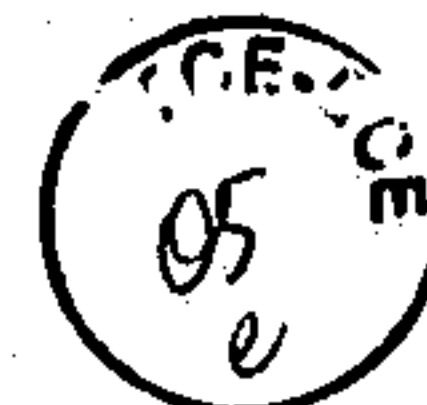
fls. 05 a 07

Belem, 29 de 05 de 2015.

Qua
Matricula n° 000154



1078



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700
Fax: (091) 3210-0863
3ccg@tce.pa.gov.br

Ofício N. 01.262/2015-3^oCCG/SECEX

Belém, 25 de maio de 2015

A Sua Excelência o Senhor
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Travessa do Chaco, 2.232
66.090-120 - BELÉM - PA
Assunto: **Tomada de Contas**

Senhor Secretário,

1. Autorizado pela Portaria de Delegação CONS-ATD N. 1, 15 de abril de 2013, Publicada no DOE de 23 de abril de 2013, e com o objetivo de instruir os processos que tratam das Tomadas de Contas de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-SEDAP (ex-SAGRI) e Entidades, a seguir relacionados:

| PROCESSO | CONVÊNIO | ENTIDADE |
|----------------|----------|---|
| 2013/50521-0 | 336/2008 | Fundação Água Viva |
| 2013/50497-6 | 331/2008 | Ass. dos Prod. Rurais da Comunidade de Limão |
| 2013/50471-7 | 167/2008 | Ass. dos Prod. Rurais de Belos Prazeres - APRUBEP |
| 2014/50869-9 | 021/2012 | Sind. dos Prod Rurais de São Félix do Xingu |
| 2014/50080-2 | 013/2009 | Sind. Criadores de Caprinos e Ovinos do Est do Pará |
| 2014/50068-6 | 044/2009 | Sind. Dos Trab. Rurais de Santarém |
| 2014/50075-5 | 023/2009 | Instituto Marlene Mateus |
| 2014/50094-8 | 223/2008 | Ass. de Prod e Hortifrutigranjeiro da G Guajará |
| 2014/50071-1 | 004/2009 | Ass Mor. Prod.Rurais Comun. Cearazinho, Campinho, Engenho, Tijoca e Patal |
| 2014/50078-8 | 010/2009 | Ass dos Mor e Agric. da Serraria Boa Vista |
| 2014/50076-6 / | 030/2009 | Ass dos Prod Rurais de Jabaroça |

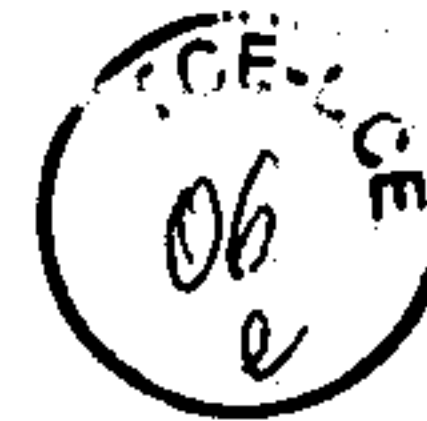
2. No prazo regimental de 15 (quinze) dias, solicito encaminhar:

- Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos se houver, devidamente datados;
- Cópia da publicação do extrato do termo de convênio no DOE;
- Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar, se houver;
- Comprovante da realização do repasse;

A



1079



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700
Fax: (091) 3210-0863
3ccg@tce.pa.gov.br

- f) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- g) Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável;

Respeitosamente,

CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE
Secretário de Controle Externo

Ed//

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria De Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca
RECEBI
Em, 28/05/15 Às 12:15h
Inês Costa



1080



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo – 3º CCG
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700/3210-0701
Fax: (091) 3210-0863

Ofício N. 01.270/2015 – 3ºCCG/SECEX

Belém, 25 de maio de 2015.

Ao Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUSA
Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca
Vila de Jabaroca, S/N
68.707-000 – PRIMAVERA - PA.

Assunto: Tomada de Contas

Senhor Presidente,

Autorizado pela Portaria CONS-ATD N. 1, de 15 de abril de 2013 publicada no DOE de 23 de abril de 2013, informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 030/2009, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP (ex-SAGRI), esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2014/50076-6.

Solicitamos que seja apresentada a esta Corte de Contas, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, em original (notas fiscais e respectivos recibos de quitação, extrato bancário), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da entidade ser considerada inadimplente frente ao Estado. Nesta conjuntura, o Tribunal de Contas deverá apurar a responsabilidade de quem deu causa a eventuais danos ao Erário, consequentemente sendo declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

CORREIO C/AR
Nº JH441342924BR

em, 28/05/2015

Ed//

CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE
Secretário de Controle Externo

1081

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo

Exp. n.º 2015/06673-4

fols. 08 a 26

Belém, 29/06/2015

Deia

Protocolo n.º 000154



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TCE
2015/06673-4

1082



Ofício nº 671/2015 – GAB/SEC/SEDAP

Belém, 22 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
TCE/PA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
66.035-190 – Nazaré – Belém – PA

Assunto: *Envio Documentos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes à Prestação de Contas relativa aos Convênios nº331/2008, 167/2008, 021/2012, 013/2009, 044/2009, 023/2009, 223/2008, 004/2009, 010/2009 e 030/2009 atendendo ao Ofício nº01.262/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos de números 2013/50497-6, 2013/50471-7, 2014/50869-9, 2014/50080-2, 2014/50068-6, 2014/50075-5, 2014/50094-8, 2014/50071-1, 2014/50078-8 e 2014/50076-6 respectivamente.*

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº01.262/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos números 2013/50497-6, 2013/50471-7, 2014/50869-9, 2014/50080-2, 2014/50068-6, 2014/50075-5, 2014/50094-8, 2014/50071-1, 2014/50078-8 e 2014/50076-6 respectivamente. Encaminhamos a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA os documentos relativos aos Convênios nº n°331/2008, 167/2008, 021/2012, 013/2009, 044/2009, 023/2009, 223/2008, 004/2009, 010/2009 e 030/2009. Conforme listagem descrita a seguir, para exame e aprovação, também solicitamos a Vossa Excelência prazo para encaminharmos o Convênio 336/2008 processo 2013/50521-0.

- Cópia do Termo de Convênio;
- Cópia da Publicação;
- Plano de Trabalho;
- Comprovante do repasse dos recursos e
- Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Convênio, **em original**, assinado pelo técnico responsável.

Respeitosamente,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca

*à 39CCG.
Em. 29/06/2015
[Handwritten mark]*

SEDAP/PA
Travessa do Chaco, 2232
66.093-542 – Marco – Belém – Pará
Fones: (91) 4006-1206/8904 / Fax: (91) 3226-7864
Email: gabinete@sagri.pa.gov.br

| |
|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA |
| SEDAP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca |
| Nº 2015/270182 |
| 23/06/15 [Handwritten Signature] |
| Protocolista |

1083

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

| | | | |
|--|---|--|---|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | | | |
| MARCOS FREITAS DE SOUSA | | | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | | | |
| VILA DE JABATOCA, S/N | | | |
| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | PAÍS / PAYS |
| 68.707.000 | PRIMAVERA | PA | |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| Of. 01.270/2015 - 3º CCG - SECEL | | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | |
| 9014/50076-6 | | <input type="checkbox"/> EMS | |
| | | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION | RIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
| Marcos Freitas de Sousa | | 17 JUN 2015 | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | | | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO | | |
| 4661876 | JOSE | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS | | | |

75240203-0 FC0463 4/15 114 x 188 mm



PROCESSOS

LOCALIZAÇÃO

| | |
|--------------|------------------------------------|
| 2013/50497-6 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2013/50471-7 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50869-9 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50080-2 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50068-6 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50075-5 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50094-8 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50071-1 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50078-8 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |
| 2014/50076-6 | 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico |

24/06/2015

CID


MAYANA MELO

1085

Secretaria de Estado
de Agricultura GOV. DO ESTADO
Pará
ASSESSORIA JURÍDICA



CONVÊNIO Nº 030/2009

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA E A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
JABAROCA.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Travessa do Chaco, nº. 2232, Bairro do Marco, CEP: 66.090-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Agricultura, Sr. **CÁSSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.834 de 02 de janeiro de 2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.596.602-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1535649, SSP/PA, 2ª via, doravante denominada simplesmente por **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA** entidade de direito privado, com sede na Trav. da Matriz, s/nº, Primavera, CEP 68.707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.855.482/0001-12, doravante denominada por **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **MARCOS FREITAS DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Primavera, neste estado, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.879.682-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 4261876 SSP/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é promover o incentivo da agricultura familiar no município de Primavera, mediante apoio a Festa do Feijão Caupi Na Comunidade de Jabaroca, conforme **Plano de Trabalho** elaborado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE** que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FASES E METAS

São metas e objetivos do presente Convênio:

- a) Apoiar a realização da Festa do Feijão Caupi na Comunidade de Jabaroca;
- b) Apoiar a aquisição de materiais de divulgação (bonés, camisas e banner);
- c) Beneficiar diretamente 200 (duzentas) famílias rurais e indiretamente lideranças e agricultores de toda região do Caetés.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades de competência do **ESTADO** previstas neste Convênio, é atribuído o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Os recursos

1086

Secretaria de Estado
de Agricultura GOVERNO DO ESTADO
Pará
ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

atinentes à **CONCEDENTE** correrão à conta de sua **Dotação Orçamentária**, sob a seguinte classificação.

Projeto Atividade: 4883/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101.



CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar à **CONVENIENTE** os recursos na ordem de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o objeto do presente Convênio, através do **Engº Agrº JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS NOGUEIRA**, matrícula 13030, CREA nº 4949-D;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, conforme consta do Plano de Trabalho, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - Compete a CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) **Em caso de obras, colocar placa indicativa com Logomarca do Programa Campo Cidadão, Secretaria de Estado de Agricultura e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;**
- c) **Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca do Programa Campo Cidadão, Secretaria de Estado de Agricultura e Governo do Estado do Pará em todo e qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros.**
- d) Realizar a devida **prestação de contas** junto ao **TCE**;
- e) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso;
- f) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- g) **Promover as licitações** para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- h) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;

[Handwritten signature]



- l) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- k) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de **preservação ambiental**, quando for o caso;
- l) Restituir a **CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual**, eventual saldo dos recursos na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- m) **Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento.**
- n) **Movimentar** os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **propriedade** dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, poderão ficar sob domínio da **CONVENENTE** ou ser transferidos a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural ou assistencial e que sejam constituídas sob a forma de associações, cooperativas ou qualquer outra forma de organização representativa da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a contas dos recursos próprios da **CONVENENTE** e outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante proposta justificada da **CONVENENTE** e aceitação da **CONCEDENTE**, mediante Termo Aditivo, proibida a modificação de seu objeto.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnica-jurídica da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **uma única parcela**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **CONCEDENTE** fará o acompanhamento da execução deste Convênio, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA

A **CONVENENTE** disponibilizará a título de **contrapartida** o valor de 5% do valor atribuído ao objeto deste instrumento.



Secretaria de Estado
de Agricultura GOV. DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

Pará

1088

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do Art. 151, caput, do Ato N° 24 de 08.03.1994, publicado no DOE de 29.03.1994 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - R.I.T.C.E/PA, a **CONVENENTE** prestará contas deste Convênio junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento de sua vigência.

Parágrafo Primeiro. Deve a prestação de contas atender as disposições regimentais do TCE/PA;

Parágrafo Segundo. Nos termos do § 1º, Art. 151, do R.I.T.C.E/PA, Caso a Convenente deseje prorrogar o prazo acima fixado para prestar contas junto ao TCE/PA deve pedir diretamente ao Tribunal mediante requerimento escrito e fundamentado;

Parágrafo Terceiro. Nos termos do § 2º, Art. 151, do R.I.T.C.E/PA, decorrido o prazo fixado para prestar contas junto ao TCE/PA, a **Convenente sujeitar-se-á a instauração de Tomadas de Contas.**

Parágrafo Quarto. A **CONVENENTE** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento do prazo acima fixado, comprovante de protocolo junto ao **TCE** e cópia da referida prestação de contas, acompanhados de relatório físico-financeiro do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da **CONCEDENTE**, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta da prestação de contas no prazo e forma conveniados;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **SAGRI** é responsável pelo exercício do controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo-lhe facultado intervir quando a seu critério os trabalhos não estiverem sendo desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.



1089

Secretaria de Estado
de Agricultura **Pará**
GOVERNO DO ESTADO

ASSESSORIA JURÍDICA-AJ

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa, as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO.

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo nº 2009/282302-SAGRI**, submetendo-se, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A **SAGRI** providenciará a publicação do Convênio no **Diário Oficial do Estado - DOE**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional em função deste Convênio, deverá ser obrigatoriamente designada a participação do **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual da Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de setembro de 2009.

Cássio Alves Pereira

CÁSSIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Marcos Freitas de Sousa

MARCOS FREITAS DE SOUSA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1).....

1090

Secretaria de Estado
de Agricultura
Pará
GOVERNO DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA-AJ



2).....

CONVÊNIO Nº 030/2009

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

Processo nº 2009/282302

Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA.**

CNPJ: 04.855.482/0001-12

End: Trav. da Matriz, s/nº, Primavera.

CEP 68.707-000

Município: Primavera

Estado: Pará

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Praça de Pagamento: _____

Responsável: **MARCOS FREITAS DE SOUSA**

CPF/MF: 724.879.682-49

Cart. Ident. nº 4261876-SSP/PA

Cargo/Função: Presidente

Estado: Pará

II. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Projeto Atividade: 4883/Elemento de Despesa: 3350-41/Fonte: 0101.

III. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

IV. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Promover o fortalecimento da Agricultura familiar na Cidade de Primavera. Apoio a Festa do Feijão Caupi na comunidade de Jabaroca.

V. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apoio a Feira do Feijão Caupi na comunidade de Jabaroca.

VI. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação: Transferências à CONVENENTE

1091

Secretaria de Estado
de Agricultura

Pará
GOVERNO DO ESTADO

ASSESSORIA JURÍDICA-AJ



Total pela Secretaria: R\$ 18.000,00 (quinze mil reais)
Cronograma de desembolso: Única parcela

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Executiva de Agricultura, para efeitos e sobre penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

VIII. LOCAL E DATA

Belém/Pará:

Marcos Freitas de Sousa

MARCOS FREITAS DE SOUSA
CONVENENTE

IX. APROVAÇÃO

Belém/Pará:

Cassio Alves Pereira

CASSIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Estado de Melo Ambiente - SEMA a Licença de Instalação para a Implantação do Microsistema de Abastecimento de Água na Comunidade de Portugal, localizada no município de Juruti / Pa".
 "A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB torna público que requereu da Secretaria de Estado de Melo Ambiente - SEMA a Licença de Instalação para a Implantação do Microsistema de Abastecimento de Água na Comunidade de São Brás, localizada no município de Juruti / Pa".

40

1092

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30710
Nº DO CONVÊNIO: 030/2009

Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, e a Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca.
 Objeto: Promover o incentivo da agricultura familiar no município de Primavera, mediante apoio a Festa do Feljão Caupi na Comunidade de Jabaroca.
 Vigência: 23/09/2009 até 22/12/2009.
 Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4883/Elemento de Despesa: 3350-41
 Fonte de Recursos: 0101
 Foro: Belém-Pará
 Data da Assinatura: 23/09/2009
 Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira
 Responsável P/Entidade Receptora dos Recursos: Marcos Freitas de Sousa.

FONTE: D.O.E. Nº 31.512 (45/09/2009) EXCERTE Nº 304-2

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30704
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO
Nº DO CONVÊNIO: 171/2008

Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura e o Grupo de Apoio a Agricultura Familiar de Região de Fronteiras - GRAAL.
 Objeto do Convênio: Apolar o projeto "Consolidando as Ações de Manejo Florestal Comunitário de Uso Múltiplo, Região Sudeste do Pará".
 Valor do Convênio: R\$ 159.910,00.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de vigência por mais dois meses.
 Vigência do Aditamento: 27/09/2009 a 26/11/2009.
 Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30594
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 047 DE 14 DE MAIO DE 2009.

Manoel Antonio dos Santos, Vigilante, triênio 1987/1990
 ERRATA

Na PORTARIA Nº 080 de 16/07/2009 publicada no DOE nº 31.479 de 10/08/2009

Onde se lê: a partir de 01 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009

Leia-se a partir de 01 de agosto de 2009 a 31 de janeiro de 2010

PORTARIA Nº 095 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 055-GS de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, referente o mês de **SETEMBRO/2009**, conforme mapa abaixo:

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2009

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|------------|-------------------------------|-------------------------|
| 20850/1 | ANTONIO G. CAVALHEIRO | 11/01/2008 A 10/01/2009 |
| 5558912/1 | ANTONIO JOSE M. BENTES | 01/06/2008 A 31/05/2009 |
| 23116/1 | ANTONIO MORAES SOARES | 01/04/2007 A 31/01/2009 |
| 22870/1 | ARNALDO JOSE MARTINS | 01/02/2008 A 31/01/2009 |
| 14524/1 | CARLOS AMÉRICO S. QUEIROZ | 01/09/2008 A 31/08/2009 |
| 23442/1 | CELSO ORLANDO P. NEGRAO | 01/03/2008 A 28/02/2009 |
| 17070/1 | CREEND GAUCH | 01/09/2008 A 31/08/2009 |
| 57204561/1 | DANIELA DO SOCORRO L. MACHADO | 01/09/2008 A 31/08/2009 |

R D I C N C P E C N V N C P E C V P N C P E C N V

| | | |
|-------|-------------------|-----------------|
| SAGRI | PLANO DE TRABALHO | GOVERNO DO PARÁ |
|-------|-------------------|-----------------|

1. DADOS CADASTRAIS

1053

| | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação dos Produtores de Jabaroça | | | | CGC/CNPJ 04.855.482/0001-12 | |
| ENDEREÇO Trav. Da Matriz, s/nº Vila de Jabaroça | | | | | |
| CIDADE Primavera | | UF PA | CEP 68.707-000 | DDD/TELEFONE (91) 9115-8315 | ESFERA ATUAÇÃO Municipal |
| CONTA CORRENTE | | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Marcos Freitas de Souza | | | | CPF 724.879.682-49 | |
| CART. IDENTIDADE 4261876 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PA | CARGO Presidente | FUNÇÃO Executiva | MATRÍCULA | |
| ENDEREÇO R. Rodovia Primavera Jabaroça, Comunidade vila nova, s/nº | | | | CEP 68.707-000 | |

2. OUTROS PARTICIPES

| | | |
|-----------------|----------------|-----------------------|
| NOME | CGC/CPF | ESFERA ATUAÇÃO |
| ENDEREÇO | | CEP |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO Festa do feijão caupi | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO set/09 | TÉRMINO set/09 |
| OBJETO DO PROJETO Promover o incentivo da agricultura familiar através da festa do feijão na comunidade Jabaroça como forma de divulgação dos produtos agrícolas. | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O município de Primavera com aproximadamente 15.000/habitante, pertencente à região de integração do caeté têm sua economia preponderantemente da agricultura familiar com técnicas rudimentares e com baixo investimento voltado para as produções familiares rurais, tendo como principal cultura de subsistência o feijão caupi, destacando-se à comunidade de Jabaroça, como maior produtor distrital, na qual vêm timidamente mudando esse cenário através ações tecnológicas e festas comunitárias capazes de incentivar a importância da produção sustentável gerando crescimento sócio-econômico. E com isso, garantindo a segurança alimentar e mantendo a tradição local. Diante desse contexto, a Associação dos Produtores junto a Secretária de Estado de Agricultura (SAGRI) , está buscando apoio no sentido de incentivar a agricultura familiar para realização da Festa do feijão caupi na comunidade de Jabaroça , na qual já se tomou tradição no município, visando melhorar a qualidade de vida e integrando a sociedade no processo produtivo, ampliando o conhecimento dos produtores rurais familiares, sem o deixar perder suas origens, mudando o cenário menos árduo com condições paulatinamente de subsistência para uma agricultura sustentável e cidadã. Esse trabalho dentre outras ações se dá a partir de novas técnicas e políticas agrícolas. Assim sendo a comunidade, apresenta essa proposta como forma de contribuir com a agricultura familiar no município. | | |

11

1094

**LOCALIZAÇÃO/Nº DE BENEFICIÁRIOS:**

O projeto será executado no município de Primavera na comunidade Jabaroca beneficiando diretamente 200 famílias rurais e indiretamente lideranças e agricultores de toda região do caetés.

**4. PÚBLICO ALVO**

Produtores Rurais, Lideranças Comunitárias, Presidentes de Associações do Setor Agropecuário e Pesqueiro, Autoridades Municipais e Estaduais.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA /FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|------|-------------|--|---------|---------|
| | | | INICIO | TERMINO |
| 01 | 01 | • Elaboração de material de divulgação | Set/09 | Set/09 |
| 02 | 01 | • Transporte de agricultores | Set/09 | Set/09 |
| 03 | 01 | • Mobilização | Set/09 | Set/09 |

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT | V.UNT. | TOTAL | CONCEDENE | PROPONENTE |
|--|-------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| Estande | 2 | 500,00 | 1000,00 | 1000,00 | |
| Camisa fio 30 (policromia frete e costa) | 500 | 10,00 | 5000,00 | 5000,00 | |
| Boné em Brim (policromia na frete e laterais) | 500 | 5,00 | 2500,00 | 2500,00 | |
| Chamar em policromia (lona, 80cmx60cm) c/ layout do evento | 2 | 250,00 | 500,00 | 500,00 | |
| Outdoor | 15 | 500,00 | 7500,00 | 7500,00 | |
| Transporte de agricultores (3 dias) | 3 | 500,00 | 1500,00 | 1500,00 | |
| Recurso para mobilização | | | | 0,00 | 1800,00 |
| Total | | | 18000,00 | 18000,00 | 1800,00 |

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

TRF-UCM
20
SAGRI
1095

CONCEDENTE

| | | | | | | |
|-------|-----------|--------|--------|---------|---------|---------|
| META | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
| 1 e 2 | 18.000,00 | | | | | |
| META | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

PROPONENTE (contrapartida)

| | | | | | | |
|------|----------|--------|--------|---------|---------|---------|
| META | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
| 3 | 1.800,00 | | | | | |
| META | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI), PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUREOS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Marcos Freitas de Sousa
PROPONENTE

LOCAL E DATA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

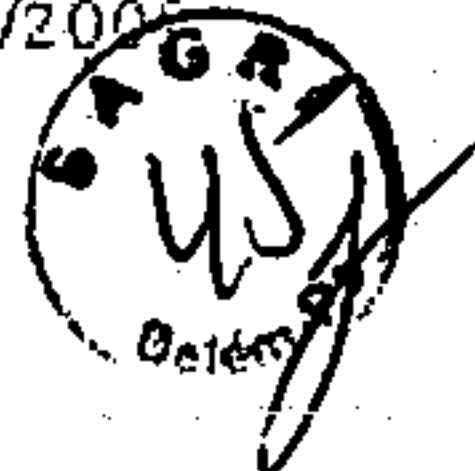
Carlo Henrique
CONCEDENTE

LOCAL E DATA



1096

30/09/2009



GOVERNO DO ESTADO DE PARAIBA - SIAFEX 2009 - com.br/DoLan/Item/Novo/NE E D H. NF11/w ebtelemgr/PWB 238

No. do Documento: 2009NS01745 Data de emissao: 25/09/2009 Gestao: 00001

Cod. Acao: **156378

UC Descricao

140101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

No. Processo

2009/202302

CGC/MF

04855482-0001/12

Endereco: TRAV. MATRIZ S/N VILA JABAROCA

Cidade: PRIMAVERA

UF: PA CEP: 68707000

Origem Material

| Evento | VO | Programa de Trabalho | Fonte | Nat. Desp. | UGR | PI |
|--------|-------|----------------------|------------|------------|--------|-------------|
| 460091 | 14101 | 20691123548330000 | 0101000000 | 33504100 | 140101 | 0011014883C |

Lei Dispensa: LBI NR. 8.666/93

Emp. Orig.:

Acordo:

Licitacao : 08 NAO APLICAVEL

Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****18.000,00

DEZOITO MIL REAIS *****

| Janeiro | Fevereiro | Marco | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|---------|-----------|----------|-----------------------------------|
| | Abril | Mai | Junho |
| | Julho | Agosto | Setembro |
| | | | 18.000,00 |
| | Outubro | Novembro | Dezembro Exercicio Seguinte |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|--|------|----------------|-------------|
| 1 | CONV | EMPENHO REFERENTE AO CONVENIO N. 030/09 Q/CELEBRAM O EST. DO PA, ATRAVES DA SAGRI E ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO JABAROCA. OBJ.: PROMOVER O INCENTIVO DA AGRIC. FAMILIAR NO MUN. DE PRIMAVERA, MEDIANTE APOIO A "FESTA DO FEIJAO CAUPI" NA COMUN. DE JABAROCA, CONF. PLANO DE TRAB. RECURSOS: PARCELA UNICA VIGENCIA: 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU SEJA, 23/09 ATE 22/12/09 - VL R\$-18.000,00 NR. PUBLIC. 30710 DOE NR. 31.512(25/09/09) | 1 | 18.000,00 | 18.000,00 |

037-032-380.045.8

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****18.000,00

Local e Data da Entrega

140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

25/09/2009

Pag.

REIMPRESSO PELO SIAFEX 1

129299132/15

WILSON MARTINS DE LIMA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

1097



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
 CONSULTA EM 14/10/2009 AS 10:57
 DATA EMISSAO : 14OUT2009
 DATA LANÇAMENTO : 14OUT2009
 UNIDADE GESTORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD.RURALS DE JABARO
 GESTAO FAVORECIDA :

USUARIO : BIBA
 NUMERO : 2009NL03046
 TELA : 01/01

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE | VALOR |
|--------|---------------------|---------------|------------|-----------|
| 510216 | 2009NE01745 | 333504101 | 0101000000 | 18.000,00 |
| 520214 | 2009NE01745 | 333504199 | 0101000000 | 18.000,00 |

OBSERVACAO :
 LIQUIDACAO CONVENIO NR.030/2009, PARCELA UNICA.



LANÇADA POR : ROSINETE VIDAL DE CARVALHO

EM : 14OUT2009 AS 10:56HS

1093



___ SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO) _____
CONSULTA EM 14/10/2009 AS 14:02 USUARIO : BIBA
DATA EMISSAO : 14OUT2009 DATA VENCIMENTO : 14OUT2009 NUMERO : 2009PD01789
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
* PAGA * NL REF. : 2009NL03046
PAGADORA DATA PAGAMENTO : 14OUT2009 OB PAG. : 2009OB02048
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD.RURALS DE JABAROCA
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00032 CONTA CORRENTE : 3800458
PROCESSO : 2009/282302 VALOR : 18.000,00
FINALIDADE : CONV.NR.30/2009-PARCELA UNICA.

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE | VALOR |
|--------|---------------------|---------------|------------|-----------|
| 700414 | 2009NE01745 | 333504199 | 0101000000 | 18.000,00 |

LANCADO POR: ROSINETE VIDAL DE CARVALHO

EM: 14OUT2009 AS: 10:58 HS

1099



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 14/10/2009 AS 14:00 USUARIO : BIBA
 DATA EMISSAO : 14OUT2009 DATA LANÇAMENTO : 14OUT2009 NUMERO : 20090802048
 UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 140101 / 00001 / 2009PD01789 2009NL03046
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 04855482000112 - ASSOCIACAO DOS PROD.RURALS DE JABAROCA
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00032 CONTA CORRENTE : 3800458
 CAPANEMA
 PROCESSO : 2009/282302 VALOR : 18.000,00
 FINALIDADE : CONV.NR.30/2009-PARCELA UNICA.

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE | VALOR |
|--------|---------------------|---------------|------------|-----------|
| 700414 | 2009NE01745 | 333504199 | 0101000000 | 18.000,00 |
| 701977 | | | | 18.000,00 |

SITUACAO : A RELACIONAR

LANTADO POR : RUTE HELENA MOREIRA PEREIRA

EM: 14OUT2009 AS: 12:05



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Secretaria de Estado de Agricultura

1100



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**

Convênio nº 030/2009

1 – ÓRGÃO CONVENENTE: Associação dos Produtores Rurais do Jabaroça
- **Localização: Tv da Matriz S/N- Com. Jabaroça- Primavera- Pa**
- **CEP: 68.707-000**
- **Telefone: - (91) 91158315**
- **Representante Atual do Órgão Convenente: Marcos Freitas de Souza**

2 – VALOR REPASSADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3 – OBJETO DO CONVÊNIO: Promover o incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar, no município de Primavera, mediante apoio à Festa do Feijão Caupi , na Comunidade de Jabaroça.

**4- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O recurso financeiro do convênio foi destinado à aquisição de camisas, bonés, banner, outdoor, instalação de estandes e transporte de agricultores das vilas para o local do evento.

Com uma produção anual de 450 toneladas, o município de Primavera é um dos principais produtores de feijão caupi da Região Administrativa do Caeté. A Comunidade de Jabaroca se destaca como um dos principais pólos de produção do feijão do município. A Comunidade produz anualmente 50 toneladas do produto, gerando uma receita média de aproximadamente R\$ 100.000,00 e 500 postos de trabalho, para um período de quatro meses. Para que a atividade se mantenha na região é necessário que haja incentivo governamental, como forma de garantir-lhes os conhecimentos básicos atualizados sobre as técnicas de produção e os diversos canais de comercialização, tanto público quanto privado.

A Festa do Feijão Caupi na Comunidade, uma tradição de mais de vinte anos, tem como principal objetivo aproximar os diversos elos da Cadeia Produtiva, visando discutir os principais problemas e sugerir tecnologias que possam garantir a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade na região.


Por considerar a importância do evento para o desenvolvimento da Comunidade e do município, a Secretaria de Estado de Agricultura ao longo dos anos vem apoiando sua realização, além de fomentar a atividade produtiva com a distribuição de fertilizante e sementes de qualidade.

5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Informamos que o evento foi realizado conforme o objeto do convênio, porém não nos foi entregue a documentação referente às aquisições e serviços de apoio a realização do evento.

Orientamos os representantes da associação para que tomassem providências urgentes visando à realização da prestação de contas do convênio, pois o prazo de vigência já havia expirado há um ano.

Belém, 21 de dezembro de 2010


Engº Agrº José Ribamar dos Santos Nogueira
Responsável Técnico pela Fiscalização da Execução do Convênio
CREA/PA – 4949-D

1102



Pag. 1 de 1
Emissão: 10/11/2015 13:46:07

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - SISGED

RELAÇÃO DE PESSOAS

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | Endereço |
|-------------------------|-------------|----------|
| MARCOS FREITAS DE SOUSA | 72487968249 | |

Total de Registros: 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA

1103



RELATÓRIO TÉCNICO

1 - PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

Processo: 2014/50076-6
Referência: Tomada de Contas
Nº Convenio: 030/2009
Concedente: SAGRI
Conveniente: Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca
Responsável: MARCOS FREITAS DE SOUZA

2 - FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio nº 030/2009 teve por objeto a **Promover o incentivo a agricultura familiar na município de Primavera, mediante apoio a Festa do Feijão Caupi na Comunidade de Jaraboca, com os seguintes termos:**

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 23/09/2009 a 22/12/2009;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 17 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 15/21, conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

3 - ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

O Convênio foi celebrado no valor montante de R\$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais), sendo:

- I- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos do orçamento estadual da SAGRI.
- II- R\$ 900,00 (novecentos reais) oriundos de contrapartida, de acordo com o que dispõe o art.116, § 1º, inciso VII, da Lei 8.666/93 e o art.25, inciso IV, alínea "d" da Lei Complementar nº 101/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA



4 - REMESSA DAS CONTAS

Não foi obedecida a obrigatoriedade da remessa das contas, disposto no artigo 151 do RTCEPA, tendo sido instaurada a Tomada de Contas, com autorização da Presidência.

O responsável, MARCOS FREITAS DE SOUZA, foi cientificado a apresentar a documentação comprobatória das despesas, nos termos do Ofício 01.270/2015 3ª CCG/SECEX, porém não houve resposta.

A ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos autos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado.

5 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

O repasse foi efetuado em 14/10/2009, conforme 2009OB02048, no valor total de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), depositado em conta corrente específica.

Não foi encaminhada qualquer documentação comprobatória das despesas, descumprindo o disposto no art.152 do RITCE-PA, vigente à época.

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

| RECEITA | | DESPESA | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|
| Transferências do Estado | | Capital | |
| Repasse Estadual | 18.000,00 | A devolver (despesa não comprovada) | 18.000,00 |
| Contrapartida | 900,00 | Contrapartida | 900,00 |
| TOTAL | 18.900,00 | TOTAL | 18.900,00 |

6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A SEPOF encaminhou o laudo conclusivo, cumprindo o que determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA, vigente a época, referente ao convênio de 030/2009, com vistoria final realizada em 21/12/2010, onde atesta como totalmente cumpridos os elementos previstos na Plano de Trabalho, tendo sido liberado 100% dos recursos.

Cabe ressaltar que o laudo de acompanhamento é apenas um elemento dentre vários que compõem um processo de prestação de contas, e que este, sozinho, não supre as obrigações do conveniente, tampouco é suficiente para comprovar a execução do objeto se

1105



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA**



não estiver acompanhado das demais documentações. Desta forma, entende-se obrigatória ao responsável a devolução no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em função da não comprovação da execução plena do objeto do convênio.

7 - CONCLUSÃO

Opinamos pela IRREGULARIDADE das contas de responsabilidade de MARCOS FREITAS DE SOUZA, CPF 724.879.682-49, no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme art. 158, III, "a", do RITCE-PA, Ato 63/12, com a devolução no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais a partir de 14/10/2009, sem prejuízo da aplicação das multas previstas art. 242 e art. 243, III, "a", do RITCE-PA, salvo sanção mais favorável conforme disposto no art. 283.

É o relatório.

Belém-PA, 10 de novembro de 2015.

Raphael Borges Reis e Silva
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

De Acordo.

À SECEX, em, 12/11/2015.

Hélcio Alexandre Matos Gomes
Controlador da 3ª CCG

Sr. Secretário de Controle Externo:

1106

O Relatório Técnico recomenda que as contas sejam julgadas Irregulares, com devolução da totalidade dos recursos transferidos, e sugere multa ao responsável.

Em 12/11/2015

M^o do Socorro S. Furtado
Matrícula: 0663913

A Secretaria Geral
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.
Em 24 / 11 / 2015


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando Impresso, conterà 1 página(s)



1107

CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME538532149BR
Data : 24/02/2016 13:51
Assunto : CIT.162/16

Protocolo: 10123736

Previsão de Entrega: 25/02/2016

Total: R\$ 15,13

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 162/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. MARCOS FREITAS DE SOUZA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Ao Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUSA
Vila Nova Jabaroca
s/nº

Nazaré
66035903 Belém
PA

Zona Rural
68707000 Primavera
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

009E5574F10FCE1869BE5FAC163BAA2FFAA60B78FC6D5B8D0286AE57E2891C33D73AFC77F7380009EE2498C87E038B7F81376533847



Correios

TELEGRAMA

1108

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME538532149, remetido dia 24 de fevereiro de 2016
destinado a:

Ao Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUSA
Vila Nova Jabaroca, s/nº
Zona Rural
Primavera/PA
68707-000



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 03/03/2016 às 08:47 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, AC PRIMAVERA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____
- 5 Outros (Especificar) _____
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

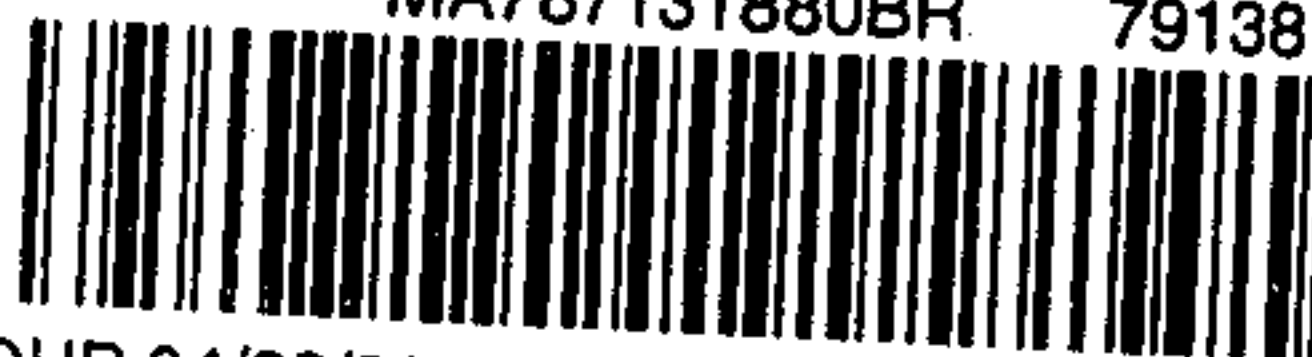
REMIENTE

DESTINATÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI
Travessa Quintino Bocaiúva, 1535 1545
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA787131880BR 79138



DHP 04/03/2016 09:00



1109



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 162/16 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 32.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 23 / 03 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

1110



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



CITAÇÃO - Nº 162/2016

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor **MARCOS FREITAS DE SOUZA**, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA**, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009.

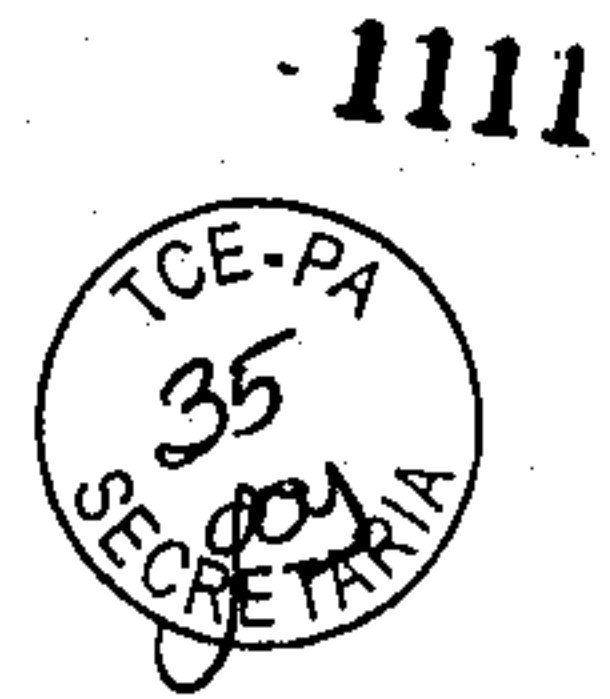
Belém, 23 de março de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

| Pub. | nº. D.O.E. | Data |
|------|------------|------------|
| 1º. | 33.095 | 28.03.2016 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL



CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 13/04/2016, o prazo de quinze (15) dias concedido aos responsáveis para apresentação de defesa, nos presentes autos, conforme Citação nº 162/2016, publicado no D.O.E. de 28/03/2016.

Em 13 / 04 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

REMESSA

Ao Ministério Público de Contas.

Em 13 / 04 / 16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2014/50076-6

1112



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 15/04/2016

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). STANLEY BOTTI FERNANDES,
do que, para constar, lavro o presente termo.

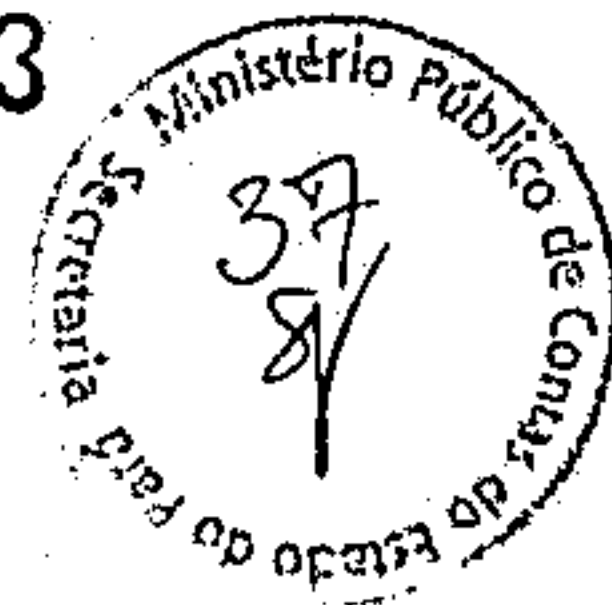
Belém-PA, 15/04/2016

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

1113



Nº 063/2016-MPC/GSBF

Processo nº 2014/50076-6

Responsável: MARCOS FREITAS DE SOUSA

Referência: CONVÊNIO SAGRI Nº 030/2009

Procedência: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA

TOMADA DE CONTAS. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

1. A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada após a citação do responsável em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos públicos, constituindo irregularidade insanável, ainda que posteriormente apresentadas as contas. Precedentes do Tribunal de Contas da União.

2. A ausência de comprovação da aplicação dos recursos, em decorrência da omissão no dever de prestar contas, acarreta julgamento pela irregularidade das contas, condenação em débito e aplicação de multa.

I – RELATÓRIO

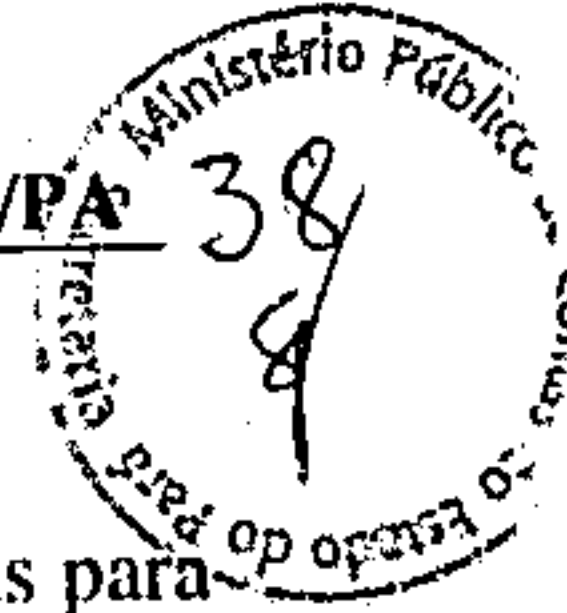
Cuidam os autos da tomada de contas instaurada em desfavor de Marcos Freitas de Sousa, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos oriundos do Convênio nº 030/2009, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da então Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI, e a Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça.

O convênio tinha por objeto “promover o incentivo da agricultura familiar no município de Primavera, mediante o apoio à Festa do Feijão Caupi na Comunidade de Jabaroça [...]”, conforme Cláusula Primeira do instrumento.

1114

Processo nº 2014/50076-6

MPC/PA



O convênio vigeu de 23/09/2009 a 22/12/2009, com prazo de sessenta dias para a realização da prestação de contas da convenente perante o Tribunal.

O valor transferido à convenente totalizou R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme ordem bancária à fl. 24.

O Relatório de Acompanhamento e Fiscalização encaminhado às fls. 25/26 concluiu pelo cumprimento do objeto conveniado, porém fez a ressalva de que o responsável não enviara os documentos relacionados à prestação de contas.

No relatório técnico às fls. 28/30, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas com devolução do valor total repassado, além da aplicação de multas ao responsável.

Citado, o responsável não apresentou defesa, nem juntou documentos (fl. 35).

Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

Em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O dever de prestar contas, de matriz constitucional, é inerente à gestão de recursos públicos, constituindo um dos pilares do sistema republicano. A omissão no cumprimento de tal dever, além de caracterizar grave descumprimento da ordem constitucional, enseja a irregularidade das contas e a devolução dos recursos transferidos, em razão da ausência de elementos capazes de demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos.

A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, após a citação do responsável por essa irregularidade:

A apresentação da prestação de contas a destempo, mas até o momento anterior ao da citação pelo TCU, configura intempestividade no dever de prestar contas. A omissão no dever de prestar contas fica caracterizada apenas a partir da citação por



essa irregularidade (Acórdão 5773/2015, Primeira Câmara, Rel. Min. José Múcio Monteiro).

Na espécie, mesmo após citado, o responsável não apresentou documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos públicos transferidos por meio do Convênio SAGRI nº 030/2009.

Assim, considerando a ausência de elementos que permitam concluir pela regular aplicação dos recursos públicos transferidos, devem as contas de responsabilidade de Marcos Freitas de Sousa ser julgadas irregulares, condenando-o à devolução integral do montante repassado, acrescido de juros de mora e correção monetária, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a", "d" e "e", da Lei Complementar nº 81/2012.

O responsável sujeita-se, ainda, à aplicação das multas previstas nos arts. 62 c/c 82 e art. 83, incisos III e VII, todos da Lei Complementar nº 81/2012, em razão do débito e da omissão no dever de prestar contas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela irregularidade das contas de Marcos Freitas de Sousa, para condená-lo à devolução integral do montante repassado, no valor histórico de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, com fundamento no art. 56, III, alíneas "a", "d" e "e", da Lei Complementar nº 81/2012.

O Ministério Público de Contas opina, ainda, pela aplicação, ao responsável, das multas previstas nos arts. 62 c/c 82 e art. 83, incisos III e VII, todos da Lei Complementar nº 81/2012.

Belém (PA), 02 de maio de 2016.


Stanley Botti Fernandes
Subprocurador de Contas

1116

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2014/50076-6



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/05/2016

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2014/50076-6

1117



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/05/2016

Sandro

SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



1118

42
P

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2014/50076-6

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 03/05/2016.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

1119



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias,
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

Belém 31/05/2016

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Handwritten mark or signature.

1120

Sr. Secretário,

Determino a citação da Associação dos
Produtores Rurais de Jabaroça, para apresentar defesa.

Em: 03/06/16



André Teixeira Dias
Conselheiro - TCE/PA

1121



Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME585083381BR Protocolo: 11119101 Previsão de Entrega: 30/03/2017
Data : 29/03/2017 16:52 Total: R\$ 16,74
Assunto : CIT.062/17

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 062/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral



| Remetente | Destinatário |
|--|--|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA | A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS DA JABAROCA Travessa Matriz s/nº Primavera 68707000 Primavera PA |

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1AD7858EB522DFC24E19AA7416567DF7737E133922333DD0B306FD87C79563B1F14027A1711CC405BB38A213B0E42036D5F2094DD7

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME585083381, remetido dia 29 de março de 2017 . . . 1122

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS DA JABAROCA
Travessa Matriz, s/nº
Primavera
Primavera/PA
68707-000



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 29/03/2017 às 17:00 Motivo da não entrega: Ausente
Ocorrência:

Segunda tentativa em 07/04/2017 às 09:07 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, AC PRIMAVERA>>

DOBRAR

| | | |
|--------------|--|---|
| DESTINATÁRIO | PROVANTE DE RECEBIMENTO | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS |
| | <i>At. 062</i> | <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) |
| REMITENTE | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA | NÚMERO DO TELEGRAMA: MA843910283BR 35728 DHP 08/04/2017 09:03 |



... 1123



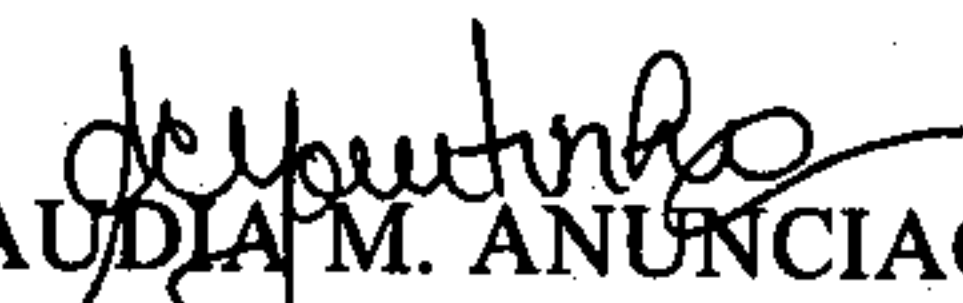
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 062/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 45

Diante disso, a Citação será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em 04/04/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

1124

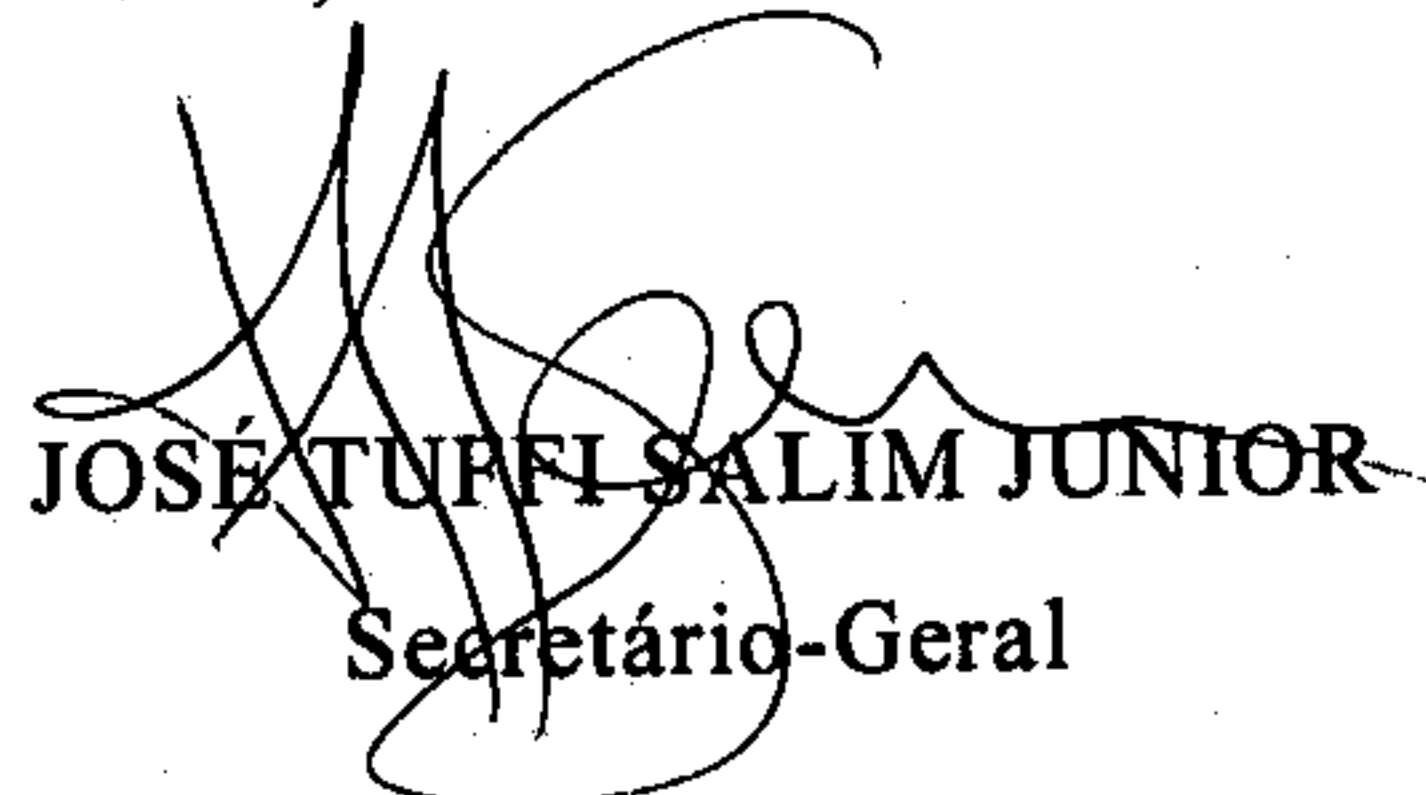


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 062/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009.

Belém, 04 de abril de 2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

| Pub. | nº. D.O.E. | Data |
|------|------------|------------|
| 1ª | 33.348 | 05.04.2017 |




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 24/04/2017, o prazo de quinze (15) dias concedido a Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça, para apresentar defesa nos presentes autos, conforme Citação nº 062/2017, publicado no D.O.E. de 05.04.2017. Entretanto não houve apresentação de defesa, até a presente data.

Em, 26/04/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

REMESSA

Ao Gabinete do Conselheiro André Teixeira Dias.
Em, 26/04/2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

1126



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: 2014/50076-6...

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio
Plenário.

Belém, 27... de Junho..... de 2017...

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Conselheiro relator



1127

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**
escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME596706737BR Protocolo: 11372748 Previsão de Entrega: 29/06/2017
Data : 28/06/2017 15:37 Total: R\$ 17,99
Assunto : JULG.471-A/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUZA, Presidente, de que no dia 05.07.2017, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº
030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 28 de junho de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUSA
Vila Nova Jabaroca
s/nº

Zona Rural
68707000 Primavera
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

36AD5088475029A82481F5CF4A1D127725A72468D5C0695E6D637820428D3B359934BB374C4DB1F88BCF17252EE2B43DE1FAFBCA1B



Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



1128



Página: 1

Identificador : ME596706745BR
Data : 28/06/2017 15:37
Assunto : JULG.471-B/17

Protocolo: 11372748

Previsão de Entrega: 29/06/2017
Total: R\$ 17,99

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA JABAROCA
Travessa Matriz
s/nº

Primavera
68707000 Primavera
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00CF467F6CA63D0A3F3B0409A118F9CE50486FAB67784A2B41C2FC4F1248F89AD2DD09DCA DC9E94F3A364953AA7C1B8743A156C56




1129

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 471-A,B/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls.

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.
Em, 03/07/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



1130

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **MARCOS FREITAS DE SOUZA**, Presidente, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

| nº. D.O.E. | Data |
|------------|------------|
| 33.408 | 04/07/2017 |



1131

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

| nº. D.O.E. | Data |
|------------|------------|
| 33.408 | 04/07/2017 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

1132



| | |
|-----------------------|--|
| PROCESSO: | 2014/50.076-6 |
| CONVÊNIO Nº | 030/2009 |
| CONVENIENTES | SAGRI x Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca |
| RESPONSÁVEL | Marcos Freitas de Souza |
| OBJETO | "Promover o incentivo a agricultura familiar no Município de Primavera, mediante apoio à Festa do Feijão Caupi, na Comunidade de Jabaroca" |
| VALOR | R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), dos quais, R\$900,00 (novecentos reais), em contrapartida da associação. |
| ASSUNTO: | Tomada de Contas |
| EXERCÍCIO FINANCEIRO: | 2009 |

O convênio em tela teve por objeto promover o incentivo a agricultura familiar no Município de Primavera, mediante apoio à Festa do Feijão Caupi, na Comunidade de Jabaroca.

A SAGRI atesta, conforme Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio, emitido em 21/12/2010, (fls.25/26), a execução do objeto do convênio nº 030/2009. Contudo, informa que a documentação referente às aquisições e serviços de apoio a realização do evento não foi entregue, bem como, que orientou os representantes da associação para que tomassem urgentes providências visando a realização da pertinente prestação de contas.

A 3ª CCE, em decorrência da ausência da prestação de contas do Convênio SAGRI 030/2009, opina (fls.28/29), pela **irregularidade das contas do Sr. Marcos Freitas de Souza**, considerando-o em débito com a Fazenda Pública Estadual no montante de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 14/10/2009, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais disposta no art. 242 e 243, III, "a", do RITCE-PA, salvo sanção mais favorável, conforme art. 283.

Regularmente citado (fls.34) o responsável pelo convênio não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



1133

O **Ministério Público de Contas** (fls.37/39) manifesta-se pela irregularidade das contas, com devolução integral dos recursos repassados, no valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais), devidamente atualizados, com fundamento no art. 56, III, alíneas "a", "d", e "e", da Lei Complementar nº 81/2012, sem prejuízo das multas previstas nos art. 62 c/c 82 e art. 83, incisos III e IV, da mesma Lei.

É o relatório.

VOTO

Nos termos das manifestações constantes nos autos, com base no art. 56, III, alíneas "a", "d", e "e", da Lei Complementar nº 81/2012, **JULGO IRREGULARES** as contas do Sr. **Marcos Freitas de Souza**, com devolução no valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais), o qual deverá ser atualizado e acrescido dos consectários legais a partir de 14/10/2009.

Aplico, ainda, ao responsável, as seguintes multas:

- (i) **R\$1.800,00** (mil e oitocentos reais), pelo débito apresentado, com fulcro no art. 62 c/c 82 da lei Complementar nº81/2012;
- (ii) **R\$907,00** (novecentos e sete reais), com fundamento no art. 83, incisos III e IV, da mesma Lei, em face da instauração da tomada de contas.

Dê-se ciência ao interessado.

Belém, 05 de Julho de 2017.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Conselheiro



1134



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 56.870

(Processo nº. 2014/50076-6)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SAGRI nº. 030/2009.**Responsável/Interessado:** MARCOS FREITAS DE SOUZA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA.**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.**EMENTA:****TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.**

Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo nº. 2014/50076-6.

Convênio nº. 030/2009.

Convenientes: SAGRI x Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça.

Responsável: Marcos Freitas de Souza.

Objeto: "Promover o incentivo a agricultura familiar no Município de Primavera, mediante apoio à Festa do Feijão Caupi, na Comunidade de Jabaroça".

Valor: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), dos quais, R\$900,00 (novecentos reais), em contrapartida da associação.

Assunto: Tomada de Contas.

Exercício Financeiro: 2009

O convênio em tela teve por objeto promover o incentivo a agricultura familiar no Município de Primavera, mediante apoio à Festa do Feijão Caupi, na Comunidade de Jabaroça.

A SAGRI atesta, conforme Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio, emitido em 21/12/2010, (fls.25/26), a execução do objeto do convênio nº. 030/2009. Contudo, informa que a documentação referente às aquisições e serviços de apoio a realização do evento não foi entregue, bem como, que orientou os representantes da associação para que tomassem urgentes providências visando a realização da pertinente prestação de contas.

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

A 3ª CCE, em decorrência da ausência da prestação de contas do Convênio SAGRI 030/2009, opina (fls.28/29), pela irregularidade das contas do Sr. Marcos Freitas de Souza, considerando-o em débito com a Fazenda Pública Estadual no montante de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 14/10/2009, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais disposta no art. 242 e 243, III, "a", do RITCE-PA, salvo sanção mais favorável, conforme art. 283.

Regularmente citado (fls.34) o responsável pelo convênio não apresentou defesa.

O Ministério Público de Contas (fls.37/39) manifesta -se pela irregularidade das contas, com devolução integral dos recursos repassados, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizados, com fundamento no art. 56, III, alíneas "a", "d", e "e", da Lei Complementar nº 81/2012, sem prejuízo das multas previstas nos art. 62 c/c 82 e art. 83, incisos III e IV, da mesma Lei.

É o relatório.

VOTO:

Nos termos das manifestações constantes nos autos, com base no art. 56, III, alíneas "a", "d", e "e", da Lei Complementar nº 81/2012, JULGO IRREGULARES as contas do Sr. Marcos Freitas de Souza, com devolução no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), o qual deverá ser atualizado e acrescido dos consectários legais a partir de 14/10/2009.

Aplico, ainda, ao responsável, as seguintes multas:

(i) R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo débito apresentado, com fulcro no art. 62 c/c 82 da lei Complementar nº81/2012;

(ii) R\$907,00 (novecentos e sete reais), com fundamento no art. 83, incisos III e IV, da mesma Lei, em face da instauração da tomada de contas.

Dê-se ciência ao interessado.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a", "d" e "e", c/c os arts. 62,82 e 83, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MARCOS FREITAS DE SOUZA, Presidente à época da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroca, CPF:724.879.682-49, à devolução aos cofres do públicos o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente corrigido a partir de 14/10/2009 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;

2-Aplicar-lhe, ainda, as multas de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela instauração da tomada de contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts.



- 1136



Tribunal de Contas do Estado do Pará

2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008 – TCE.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 05 de julho de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Mesquita Bezerra.
MS/0100826



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões


1137



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56870, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/07/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 03/08/2017

Belém, 07/08/2017


ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



1138

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício nº. 02277/2017/SEGER-TCE

Belém, 08/08/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUZA
Ex-Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jabaroça.
Vila Nova Jabaroça, s/nº – Zona Rural
68.707-000 Primavera-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 56.870, sessão ordinária de 05/07/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2014/50076-6;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

MS/

JNHA 651194BT
Em 10/08/17
Gestor SWA

- 1139

Não foi atendido o ofício de fls. 60
Em, 05 / 07 / 2017
[Signature]
[Initials]

1010211

3 Du 61
1140

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

106 AGO 2017
10 AGO 2017
SEDEX
REMESSAS EXPRESSAS - SEDEX
10 AGO 2017
SEDEX
REMESSAS EXPRESSAS - SEDEX
10 AGO 2017
SEDEX
REMESSAS EXPRESSAS - SEDEX

Ofício nº 222/17/17 - SEGER
Ao Senhor
MARCOS FREITAS DE SOUZA
Vila Nova Jabaroca, S/Nº. - Zona Rural
CEP: 68.707-000
Primavera-Pa

P-2014/50076-6
AC-56.870

SEGER

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
JK196511914 BR

Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial
TCB
1105
Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial
TCB
1105
Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial
TCB
1105
Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial
TCB
1105

COSTUREIRA
10 AGO 2017
SAPATEIRO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 49651191 4 BR 1141

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

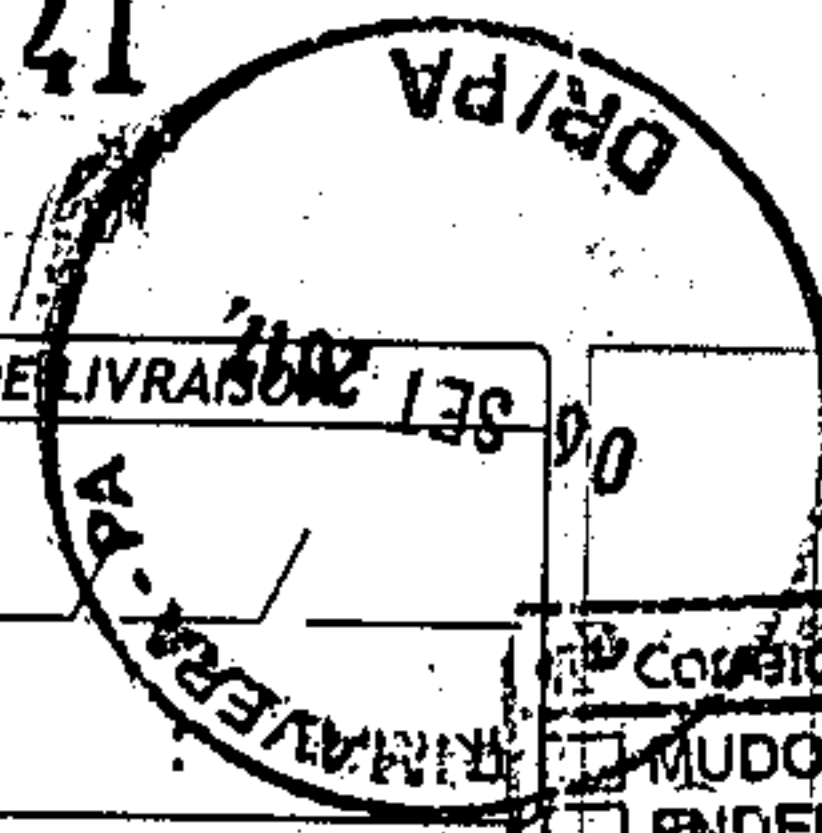
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 - Nazaré

BELEM-PA

CEP 66.035-190

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR



Cobrança: AC / PRIMA / RA

- MUDOU-SE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- SALECIDO
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- AUSENTE 3X DEVOLUÇÃO
- NÃO PROCURADO
- OUTROS

INFORMAÇÃO PRESTADA POR
 PORTAL OU SÍNDICO
 REINTEGRADO AO SERVIÇO
 POSTAL EM

06/09/17
 SE
 M. A. N. 1585
 Contato
 AC/PRIMA/RA

...-1142



Pag. 1 de 1

Emissão: 10/10/2017 11:17:32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GESTÃO DE DOCUMENTOS
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 72487968249

Data Atualização: 14/03/2008

Situação Cadastral: Regular

Nome: MARCOS FREITAS DE SOUSA

Nome Mãe: MARIA JOSE FREITAS DE SOUSA

Data Nascimento: 30/01/1981

Sexo: MASCULINO

Logradouro: VILA NOVA JABAROCA,

Complemento:

CEP: 68.707-000

Bairro: ZONA RURAL

Município: PRIMAVERA

UF: PA

Telefone: (0000) 00000000

Título de Eleitor: 000000000000

5

1143



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário do Ofício nº 02277/2017/SEGER-TCE não foi localizado no endereço, Vila Nova Jabaroca, S/N - Zona Rural, Primavera -PA, CEP:68.707.000, conforme informação dos Correios às fls. 61.

Diante disso não havendo outro endereço cadastrado, proceda-se a Notificação do Responsável por edital, para comprovar o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 56.870, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/08/2017, na forma do art. 212 c/c art. 217 do RITCE/PA.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO

Secretaria-Geral



1144

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **MARCOS FREITAS DE SOUZA** (CPF: 724.879.682-49), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 56.870, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/08/2017, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 28 de março de 2018.



JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretario-Geral

Notificação- tce-pa

| nº. D.O.E. | Data |
|------------|------------|
| 33.588 | 02/04/2018 |



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretária-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.870 (Processo 2014/50076-6), publicada no Diário Oficial do Estado em 03/08/2017, **transitou em julgado** no dia 21/08/2017, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor glosado e das multas aplicadas na referida decisão.

Em 07/05/2018.



JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

1146



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 07/05/2018.


JOSE DUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral

1147

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2014/50076-6



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/05/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

8ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 08/05/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

1148



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

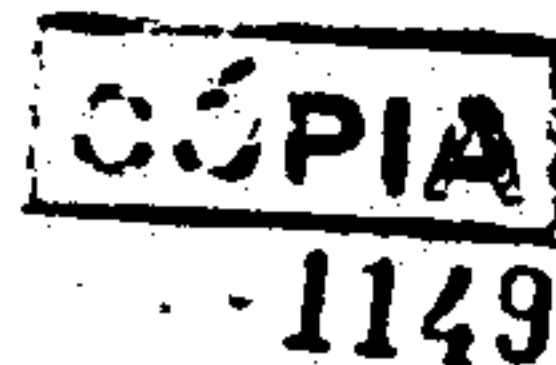
8ª PROCURADORIA DE CONTAS



À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do
TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém (PA), 14 de maio de 2018.


Stanley Potti Fernandes
Procurador de Contas



Ofício nº 109/2018/MPC/PA

Belém, 27 de Maio de 2018

A Sua Excelência a Senhora
CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA III
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA
Nesta

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução

Senhora Procuradora,

Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 34 (trinta e quatro) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Maio/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,


SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas

2910648
Camila Formoso

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555
Site: www.mpc.pa.gov.br
E-mail: mpc.pa@mpc.pa.gov.br



1150

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"
Data: 18/06/2018

| | |
|--------------|---------------------------|
| 2013/50379-1 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/50497-6 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/50961-9 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/50968-5 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/51588-1 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/51639-6 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52411-3 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/53193-5 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50025-6 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50060-9 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50076-6 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50078-8 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50095-9 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50235-3 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50750-6 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2015/50872-0 | RECURSO |
| 2015/51059-4 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2016/50861-2 | RECURSO |
| 2017/51906-8 | RECURSO |
| 2017/51953-4 | RECURSO |

Total Geral de Processos: 43

Impresso em 18/06/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2014/50076-6

1151



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/07/2018


SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 04/02/18
CID